

## **Despacho n.º 20 /2022**

Considerando que:

É da competência do Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conforme dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Existe a tradição no sentido da concessão de tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval (durante o dia de Carnaval).

Neste sentido, o Governo concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 1 de março de 2022.

Pelo exposto **determino**:

1. A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Câmara Municipal de Alter do Chão e aos colaboradores desta Autarquia, **no dia 01 de março de 2022**;
2. Que os trabalhadores que não gozarem da tolerância de ponto por motivos do serviço gozarão esse dia em data posterior.

Mais **determino** que o teor deste meu despacho seja publicitado nos termos legalmente previstos.

**Paços do Município de Alter do Chão, 24 de fevereiro de 2022.**

O Presidente da Câmara,



---

**- Francisco José Cordeiro Miranda -**